



DECRETO N.º 745, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Concede pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no artigo 40, §7.º, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo n.º 40, inciso II, da Lei Municipal 4.760, de 7 de outubro de 2005 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências e alterações posteriores), concede **Pensão à Marcelo Dias de Oliveira**, esposo e **Diogo Mohr Oliveira**, filho e dependente de **Ana Paula da Rocha Mohr**, matrícula 25.097, Secretária de Escola, classe C, falecida em 25 de agosto de 2017, devendo perceber o valor de R\$ 2.710,63 (dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e três centavos), dividido em partes iguais entre os dependentes.

Art. 2.º A pensão é composta por vencimento básico, conforme artigo 63, 16 anuênios, conforme artigo 86 da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005 e 30% de adicional de aprimoramento, conforme artigo 98-B da mencionada lei, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, sendo o valor do Padrão de Referência de R\$ 171,38.

Art. 3.º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2017.

Daicon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

Publicação:

Período: 30 dias a contar de 30 de agosto de 2017.

Local: Mural da Prefeitura Municipal.